



PROCESSO LICITATORIO N° 34/2025

PREGÃO ELETRONICO N° 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2025

Aos 15 de setembro de 2025 , a Prefeitura Municipal de Malacacheta, através do pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 70/2025 lavra a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Malacacheta - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130 - Centro, CNPJ 18.404.871/0001-36, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 544.701.536-72, residente e domiciliada nesta cidade e a licitante vencedora, empresa Drogafonte LTDA , CNPJ-MF 08 778 201/0001-26, com sua sede na cidade de Paulista à rua Rodovia BR-101 Norte , nº sn - bairro Jardim Paulista , neste ato representada pelo senhor Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, CPF/MF nº 29324785400, de agora em diante denominado Detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com o Procedimento Licitatório nº 34/2025 , Pregão Presencial RP nº 15/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DE MINAS E HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MARX DESTE MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTINUO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS A POPULACAO, CONFORME AS DIRETRIZES E PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PELA GESTAO MUNICIPAL E PELO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DA CONTRATADA

2.1.1 Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelos seus empregados ou prepostos ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
CNPJ: 18.404.871/0001-36

2.1.2 Responder perante aos órgãos competentes com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao fornecimento do objeto.

2.1.3 Atender as solicitações de Compra expedidas pelo Secretaria Municipal de Saúde, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo, dentro do prazo de 7(sete) dias úteis.

2.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos medicamentos oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

2.1.5 Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

2.2 DO CONTRATANTE

2.2.1 Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;

2.2.2 Zelar pela boa qualidade dos medicamentos adquiridos;

2.2.3 Registrar as ocorrências de inexecução do contrato por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão contratual.

2.2.4 Efetuar o pagamento dentro das condições avençadas na clausula 8^a desta Ata.

Obs: essas são as obrigações padrão de todo processo, dependendo do objeto deve ser observada demais obrigações, analisar sempre o que foi solicitado no ultimo edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

Pelo serviço aqui contratado o Município pagará ao detentor da Ata os preços registrados de acordo com tabela abaixo:

Lote 27				
AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG				
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG		1.000,00 frasco	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
Marca: FARMACE-CE (CE)	Fabricante: FARMACE-CE (CE)		Modelo: FR	
Total Lote 27		x1		R\$ 2.040,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**

CNPJ: 18.404.871/0001-36

Lote 71

ATROPINA INJETAVEL 0,25 MG

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ATROPINA INJETAVEL 0,25 MG	1.500,00 ampola	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
Marca: FARMACE-CE (CE)	Fabricante: FARMACE-CE (CE)	Modelo: AMP	
Total Lote 71		x1	R\$ 1.080,00

Lote 85

BIMATOPROSTA 0,01% FRASCO COM 3ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BIMATOPROSTA 0,01% FRASCO COM 3ML	500,00 frasco	R\$ 17,60	R\$ 8.800,00
Marca: GEOLAB-GO (GO)	Fabricante: GEOLAB-GO (GO)	Modelo: FR	
Total Lote 85		x1	R\$ 8.800,00

Lote 99

BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS	2.000,00 frasco	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: FR	
Total Lote 99		x1	R\$ 2.000,00

Lote 109

CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	25.000,00 comprimido	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: CPR	
Total Lote 109		x1	R\$ 3.750,00

Lote 120

CEFALOTINA 1G INJ.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**

CNPJ: 18.404.871/0001-36

CEFALOTINA 1G INJ.	8.000,00 ampola	R\$ 4,77	R\$ 38.160,00
Marca: ABL (GO)	Fabricante: ABL (GO)	Modelo: F/A	
Total Lote 120	x1		R\$ 38.160,00

Lote 121

CEFAZOLINA SODICA PO PARA SOLUCAO INJ. 1 GR

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CEFAZOLINA SODICA PO PARA SOLUCAO INJ. 1 GR	3.000,00 ampola	R\$ 4,42	R\$ 13.260,00
Marca: BIOCHIMICO-RJ (RJ)	Fabricante: BIOCHIMICO-RJ (RJ)	Modelo: F/A	
Total Lote 121	x1		R\$ 13.260,00

Lote 142

CLINDAMICINA 600MG INJ.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLINDAMICINA 600MG INJ.	4.000,00 ampola	R\$ 2,63	R\$ 10.520,00
Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: AMP	
Total Lote 142	x1		R\$ 10.520,00

Lote 160

CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MGL 1 ML INJ. EMBALAGEM C 10 AMPOLAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MGL 1 ML INJ. EMBALAGEM C 10 AMPOLAS	1.000,00 ampola	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: AMP	
Total Lote 160	x1		R\$ 5.800,00

Lote 161

CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG ML	5.000,00 ampola	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: AMP	
Total Lote 161	x1		R\$ 4.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**

CNPJ: 18.404.871/0001-36

Lote 200

DEXAMETASONA 04MG INJETAVEL

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DEXAMETASONA 04MG INJETAVEL		5.000,00 ampola	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
Marca: HYPOFARMA-MG (MG)	Fabricante: HYPOFARMA-MG (MG)		Modelo: AMP	
Total Lote 200		x1		R\$ 3.650,00

Lote 209

DICLOFENACO SODICO 75MG INJETAVEL AMPOLA 3 ML

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DICLOFENACO SODICO 75MG INJETAVEL AMPOLA 3 ML		3.000,00 ampola	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
Marca: FARMACE-CE (CE)	Fabricante: FARMACE-CE (CE)		Modelo: AMP	
Total Lote 209		x1		R\$ 2.100,00

Lote 219

DIMETICONA GOTAS

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DIMETICONA GOTAS		2.000,00 frasco	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG)		Modelo: FR	
Total Lote 219		x1		R\$ 2.600,00

Lote 226

DIPIRONA INJETAVEL

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DIPIRONA INJETAVEL		30.000,00 ampola	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
Marca: SANTISA-SP (SP)	Fabricante: SANTISA-SP (SP)		Modelo: AMP	
Total Lote 226		x1		R\$ 13.500,00

Lote 239

EFEDRINA 50 MG 01 ML INJ.

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**

CNPJ: 18.404.871/0001-36

EFEDRINA 50 MG 01 ML INJ.	500,00 ampola	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: AMP	
Total Lote 239	x1		R\$ 2.640,00

Lote 271

FENTANILA 0,05 MGML X 10ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FENTANILA 0,05 MGML X 10ML	500,00 ampola	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: AMP	
Total Lote 271	x1		R\$ 1.450,00

Lote 272

FENTANILA 0,0785 MGML 10 ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FENTANILA 0,0785 MGML 10 ML	500,00 ampola	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: AMP	
Total Lote 272	x1		R\$ 1.475,00

Lote 285

FOLINATO DE CALCIO 15 MG - COMPRIMIDO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FOLINATO DE CALCIO 15 MG - COMPRIMIDO	2.000,00 comprimido	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: CPR	
Total Lote 285	x1		R\$ 4.400,00

Lote 302

GLICOSE HIPERTONICA. 25% 10ML INJETAVEL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GLICOSE HIPERTONICA. 25% 10ML INJETAVEL	5.000,00 ampola	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
Marca: HALEX ISTAR (GO)	Fabricante: HALEX ISTAR (GO)	Modelo: AMP	
Total Lote 302	x1		R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
CNPJ: 18.404.871/0001-36

Lote 321

HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL	5.000,00 ampola	R\$ 4,43	R\$ 22.150,00
Marca: BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	Fabricante: BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	Modelo: F/A	
Total Lote 321	x1		R\$ 22.150,00

Lote 328

HIOSCINA+DIPIRONA INJETAVEL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
HIOSCINA+DIPIRONA INJETAVEL	10.000,00 ampola	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00
Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: AMP	
Total Lote 328	x1		R\$ 13.700,00

Lote 370

LEVOFLOXACINO 5 MGML INJ.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LEVOFLOXACINO 5 MGML INJ.	1.800,00 ampola	R\$ 6,78	R\$ 12.204,00
Marca: HALEX ISTAR (GO)	Fabricante: HALEX ISTAR (GO)	Modelo: BOL	
Total Lote 370	x1		R\$ 12.204,00

Lote 416

METRONIDAZOL 0,5 MGML 100 ML INJ. ESTERIL E APIROGENICA0

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
METRONIDAZOL 0,5 MGML 100 ML INJ. ESTERIL E APIROGENICA0	1.800,00 ampola	R\$ 3,95	R\$ 7.110,00
Marca: HALEX ISTAR (GO)	Fabricante: HALEX ISTAR (GO)	Modelo: BOL	
Total Lote 416	x1		R\$ 7.110,00

Lote 419

METROPROLOL 5MG 91MGML AMPOLA DE 5ML EM ESTOJOS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**

CNPJ: 18.404.871/0001-36

METROPROLOL 5MG 91MGML AMPOLA DE 5ML EM ESTOJOS	100,00 ampola	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
Marca: CRISTALIA-SP (SP)	Fabricante: CRISTALIA-SP (SP)	Modelo: F/A	
Total Lote 419	x1		R\$ 1.950,00

Lote 425

MORFINA 0,2MGML 1ML INJ. - COM EMBALAGEM STERILE PACK

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MORFINA 0,2MGML 1ML INJ. - COM EMBALAGEM STERILE PACK	2.000,00 ampola	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
Marca: CRISTALIA-SP (SP)	Fabricante: CRISTALIA-SP (SP)	Modelo: AMP	
Total Lote 425	x1		R\$ 11.980,00

Lote 427

MORFINA 10MG INJ. 1ML -

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MORFINA 10MG INJ. 1ML -	1.000,00 ampola	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: AMP	
Total Lote 427	x1		R\$ 1.800,00

Lote 433

NEOMICINA+BACITRACINA POMADA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	1.000,00 unidade	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
Marca: BELFAR (MG)	Fabricante: BELFAR (MG)	Modelo: BIS	
Total Lote 433	x1		R\$ 1.950,00

Lote 474

PARACETAMOL GOTAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PARACETAMOL GOTAS	1.000,00 frasco	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
Marca: FARMACE-CE (CE)	Fabricante: FARMACE-CE (CE)	Modelo: FR	
Total Lote 474	x1		R\$ 1.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**

CNPJ: 18.404.871/0001-36

Lote 525

RISPERIDONA 1MGML 30 ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RISPERIDONA 1MGML 30 ML	12.000,00 frasco	R\$ 9,40	R\$ 112.800,00
Marca: CRISTALIA-SP (SP)	Fabricante: CRISTALIA-SP (SP)	Modelo: FR	
Total Lote 525		x1	R\$ 112.800,00

Lote 556

SIMETICONA GOTAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SIMETICONA GOTAS	3.000,00 frasco	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: FR	
Total Lote 556		x1	R\$ 3.780,00

Lote 601

TRAMADOL 50MG CPR

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TRAMADOL 50MG CPR	10.000,00 comprimido	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: CAP	
Total Lote 601		x1	R\$ 1.100,00

Lote 602

TRAMADOL 50 MGML 02 ML INJ.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TRAMADOL 50 MGML 02 ML INJ.	10.000,00 ampola	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: AMP	
Total Lote 602		x1	R\$ 10.100,00

R\$ 325.749,00 (trezentos e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

5.2. Conforme preconiza o Art. 92, V da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; devem estar estabelecidos no contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que os inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

5.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FONTES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas nas fontes e dotações orçamentárias que serão definidas em cada requisição dos materiais e medicamentos de acordo com o orçamento vigente e as necessidades de cada órgão requisitante.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



7.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no local informado na ordem de fornecimento, no prazo de 7(sete) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2 O transporte e a descarga dos medicamentos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.3 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações exigidas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo em até 5(cinco) dias úteis, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.4 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

7.5 A empresa que não cumprir o prazo de entrega dos medicamentos dentro de 07(sete) dias úteis será cancelado a Ordem de Fornecimento, e os itens do pedido serão passados imediatamente para o licitante remanescente obedecida a ordem de classificação do certame.

Obs: Dependendo do objeto deve ser observada demais condições, analisar sempre o que foi solicitado no ultimo edital.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, em até 30(trinta) dias após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

8.2 Se o termo do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133, art. 155.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as sanções conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133:

9.2.1 Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor ao dar causa à inexecução parcial do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de



correção.

9.2.2 Multa, nas seguintes condições:

9.2.2.1 Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art.155 da Lei nº 14.133.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos, conforme § 4º do art. 156 da Lei 14.133.

9.2.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido ao disposto no art. 163 da Lei 14.133.

9.3 O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.2.2.1, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

9.4 As penalidades impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria Requisitante ou da autoridade superior, nos termos do art. 158 da lei 14.133.

9.5 As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 9.2.2.

9.6 A aplicação da sanção de declaração de Inidoneidade será precedida de análise jurídica é de competência exclusiva do secretário municipal, nos termos do § 6º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133.

9.7 Em qualquer caso, será assegurada ao adjudicatário / contratado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA - DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

13.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

13.3.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior



a 3 (três) meses;

13.3.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.4. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, observarão as seguintes disposições:

13.4.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.4.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CONTROLE DOS PREÇOS

Os preços registrados serão confrontados periodicamente pelo menos trimestralmente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Malacacheta - MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar que for lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo senhor Prefeito HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA e pelo Sr Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, qualificado preambulamente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
CNPJ: 18.404.871/0001-36

Malacacheta - MG, 15 de setembro de 2025

HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

Drogafonte LTDA

Eugênio José Gusmão da Fonte Filho